



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 196

LEI Nº 346 do dia 013 de Maio de 1969

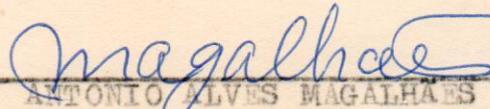
Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar serviços técnicos especializados, destinado a elaboração de serviços de auditoria à Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da contratação dos serviços mencionados no artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 013 de Maio de 1969



ANTONIO ALVES MAGALHÃES

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos treze dias do mês de Maio de mil novecentos e sessenta e nove.



ERNANI GUIMARÃES DE MOURA

(Secretário Interino)